

CVM 175 e as principais mudanças para a indústria de fundos

Instrução que entraria em vigor em abril começará a valer em outubro; até lá, recomendação é acompanhar de perto as adequações da indústria

Por Murilo Sibrão

31/03/2023 05h04 - Atualizado há 8 horas



A nova Instrução CVM 555, agora chamada de CVM 175, traz uma série de mudanças para a indústria de fundos e, conseqüentemente, deve ser avaliada cuidadosamente pelos fundos de pensão e previdência complementar. Em vigor desde 2014, a ICVM 555 trata da constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação dos fundos de investimento. A 175 chega para aumentar a transparência para o segmento, que atualmente envolve um patrimônio líquido de mais de R\$ 7,5 trilhões.



Entre todas as mudanças, podemos destacar alguns pontos principais. O primeiro é a questão das definições de classes e subclasses e a segregação de patrimônio. De modo geral, os fundos de determinada categoria possuirão classes e subclasses de cotas.

IBKR	E-Trade	Fidelity	Schwab
4.33%*	0.01%	2.44%	0.45%

Interactive Brokers
Member SIPC. *Restrictions apply. For more info see ibkr.com/interestpaid

GET STARTED

Essas classes e subclasses poderão ser utilizadas para diferenciar taxas, prazos, indexadores etc e terão o patrimônio segregado. Ou seja, ao invés de termos, como vemos hoje, gestores que constituem fundos que aplicam em cotas de outros fundos e criam uma estrutura específica

para esta carteira, teremos um mesmo fundo com várias subclasses. Esta alteração, por si só, torna a estrutura dos fundos mais enxuta, o que pode representar menos custos para o investidor.

A CVM 175 também traz uma questão importante no que se refere à responsabilidade na gestão do fundo e à responsabilidade do cotista. Pelo novo texto, há responsabilidade compartilhada entre o gestor e o administrador do fundo no caso de contratação de prestadores de serviços. Neste ponto, algumas questões que ficavam sob responsabilidade do administrador agora também recaem sobre o gestor, o que requer uma atenção adicional de todos os gestores.

No que se refere à constituição das carteiras, a CVM 175 permitirá que fundos de investimento internacionais direcionem todo o seu patrimônio para o exterior. Apesar de ainda ser um tema polêmico e que merece discussão específica, trata-se de um fator que pode se refletir nas regras para os fundos de pensão. A demanda para aumentar de 10% para 20% o percentual permitido de investimento em ativos fora do país para os fundos de pensão é antiga e pode ganhar mais força com a CVM 175. Vale ressaltar, no entanto, que, em média, os fundos de pensão direcionam de 2% a 3% do seu patrimônio para ativos no exterior, não atingindo nem mesmo o limite atual de 10%.

Mais um ponto que deve impactar a indústria é a possibilidade de criação de FIDCs para o varejo. Os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios eram uma categoria específica para investidores qualificados e agora devem ganhar mais visibilidade e, conseqüentemente, mais opções.

E como tudo isso chega para o investidor? A CVM 175 também pensou na divulgação das informações sobre os fundos. Os gestores precisarão adaptar as informações em seu regulamento para atender às novas orientações da CVM. Tudo com o objetivo de deixar mais claro para o investidor onde ele está investindo os seus recursos, as suas responsabilidades e quem, de fato, faz a gestão desta carteira.

A CVM 175, que entraria em vigor neste mês de abril, começa a valer dia 2 de outubro. Até lá, a recomendação é acompanhar de perto as adequações da indústria a todas as mudanças.

Murilo Sibrão é consultor de investimentos da LUZ Soluções Financeiras

E-mail: murilo.bernardini@luz-ef.com